



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2022 - FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PREPARAÇÃO DE LANCHES, PARA QUE SEJA FORNECIDO O KIT LANCHE AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DOMICILIO, QUE UTILIZAM TRANSPORTE DO MUNICIPIO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2750/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: 91/2022

HOMOLOGAÇÃO: 17/10/2022

EMPRESA: CARVALHO BONAN INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

ENDEREÇO: Rua Arneclício Lanes Queiroz, 41 Centro- São Sebastião do Alto -RJ cep: 28550-000

CNPJ: 40.909.945/0001-45

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Secretaria Municipal de Administração do Município de São Sebastião do Alto, situado na Rua Dr. Júlio Vieitas, 88, Centro, São Sebastião do Alto /RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr^(a). Claudiane dos Santos Pietrani Rodrigues, nos termos do Decreto Municipal nº 1.786/2017, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PREPARAÇÃO DE LANCHES, PARA QUE SEJA FORNECIDO O KIT LANCHE AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DOMICILIO, QUE UTILIZAM TRANSPORTE DO MUNICIPIO., segundo critérios estabelecidos no EDITAL 91/2022 e, ainda, em virtude da deliberação do Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. Álf Rodrigues da Silva, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela EMPRESA CARVALHO BONAN INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 40.909.945/0001-45, representada por Edma de Carvalho Bonan, portador(a) da carteira de identidade nº 11066089-1 IFP/RJ e do CPF nº 079.738.897-44, conforme abaixo:

Carvalho Bonan

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Biscoito salgado. Pacote de 144 g, contendo 6 pacotes individuais de 24 g. INGREDIENTES: Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas B3, B2 e B1, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. ALERGÊNICOS: Contém derivados de trigo, soja. Pode conter leite, aveia, centeio e cevada. Contém Sulfitos e Glúten.	PCT	1.000	5,24	5.240,00
2	Suco de fruta embalagem da caixinha de 200 ml. Sabores variados. ngredientes: Água, suco concentrado de maçã, açúcar, suco concentrado de frutas, vitamina C, acidulante: ácido cítrico (INS 330),	UND	6.000	1,59	9.540,00



	corante: antocianina (INS 163i), aromatizante: aroma natural, edulcorantes artificiais: sucralose (INS 955) (10,0mg/100ml) e acessulfame-K (INS 950) (6,0mg/100ml) e antiespumante: (INS 900a). Possui um canudo embalado,				
3	Biscoito recheado porção individual 36 gramas gInredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, óleo vegetal, cacau, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de potássio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Informação Adicional: Contém trigo, soja e é produzido em equipamento que processa leite.	UND	6.000	0,94	5.640,00
4	Bebida lactea UHT sabor chocolate 200 ml- contém soro de leite. Fonte de Vitaminas A e D. DIABÉTICOS: CONTÉM GLICOSE. GALACTOSÊMICOS: CONTÉM GALACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADO	UND	6.000	1,22	7.320,00
TOTAL GERAL R\$ 27.740,00 (VINTE SETE MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS)					

1. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

3. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de São Sebastião do Alto, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

3.1. A prestação de serviços deverá ser realizada conforme solicitação do órgão gerenciador ou dos respectivos órgãos e após a emissão da Nota de Empenho.

4. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da certidão negativa referente ao FGTS e a **RECEITA FEDERAL**.

5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

5.1. Os serviços serão pagos no mês subsequente ao da prestação efetiva dos mesmos, de acordo com o boletim de medição emitido pela Fundo Municipal de Saúde;

5.2. O valor mensal a ser pago ao contratado (a) corresponderá ao apurado em função dos dias de utilização.

6. A EMPRESA obriga-se a:

6.1. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao



CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.2. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do **Município**;

6.3. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho;

6.4. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da EMPRESA, ficando esta como única responsável pelos ônus, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como as relativas às legislações civil e criminal, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o **Município** de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros **tenham obedecido ao acordado**.

6.4.1. A inadimplência da EMPRESA com referência a esses encargos não transferem ao **Município** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.5. Assumir exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, sendo a única responsável por quaisquer danos causados a terceiros e ao **Município**, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas.

6.6. Cientificar o Município de qualquer ocorrência anormal na execução dos serviços;

6.7. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do **art. 70 da Lei nº 8.666/1993**;

6.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do Município.

6.9. Pagar todos os impostos, taxas e contribuições decorrentes do contrato, providenciando por sua conta e responsabilidade os documentos exigidos pelos órgãos governamentais e/ou quaisquer outras entidades;

6.10. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da equipe de trabalho necessária ao atendimento do objeto contratado;

6.11. Mobilizar quantidade de recursos necessários à execução dos serviços;

6.12. Cumprir integralmente a Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho;

6.13. Declarar ter considerado em seus preços todos os custos, impostos e obrigações necessários à execução do serviço, não cabendo quaisquer reivindicações a título de reembolso ou acréscimo de preço;

7. Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela EMPRESA, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do Município de São Sebastião do Alto, no polo passivo como responsável subsidiário, o **Município poderá reter**, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.



7.1. A retenção prevista no **item 7** será realizada na data do conhecimento pelo **Município** da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados contratados pela EMPRESA para consecução do objeto do presente contrato.

7.2. A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela EMPRESA.

7.3. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no item 7.2. o **Município** efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à EMPRESA.

7.4. Ocorrendo término do CONTRATO sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

7.5. Excepcionalmente o valor retido conforme **item 7** poderá ser reduzido mediante requerimento fundamentado formalizado pela EMPRESA.

8. O pagamento será efetuado no mês seguinte à prestação do serviço, **entre 5 e 30 dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestadas** – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da EMPRESA, a descrição clara do objeto do contrato – em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da EMPRESA e aceitas pela **Sec.Mun. Obras Transp. Telecom. Serv. Pub..** O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

8.1 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.2 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

8.3. Entende-se por atraso o prazo que exceder **5 (cinco) dias úteis** da apresentação da fatura.

8.4 – Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido a contratada no prazo inferior ao citado no subitem 8, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

8.6 – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7. A EMPRESA deverá encaminhar à Fundo Municipal de Saúde, **até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

8.7.1. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a EMPRESA deverá disponibilizar os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.



8.8. Fica a EMPRESA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificada a situação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e **Receita Federal do Brasil**.

8.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e das relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9. A EMPRESA terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

10. A EMPRESA poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. Ocorrendo atraso injustificado na prestação dos serviços, por culpa do fornecedor, será aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

12. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, hipótese em que a licitante vencedora estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de São Sebastião do Alto** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93**.

13. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo do fornecedor serão ressarcidos ao **Município de São Sebastião do Alto** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

14. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária, ou cobrado judicialmente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Fiscalizar o objeto do contratado, sem que seja com isto excluída a responsabilidade da contratada;

15.2. Obter autorizações de órgãos públicos para a execução dos serviços;

15.3. Fornecer orientação técnica e subsídios inerentes aos serviços;

15.4. Notificar por escrito as irregularidades encontradas fixando prazo para correção.


Álif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



Ed Bonan

**CARVALHO BONAN INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CONTRATADA**

[Signature]
Claudiane dos Santos Pietrani Rodrigues
Responsável pelo Órgão Gerenciador

**CARVALHO BONAN
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
Rua Arneçidio Lannes Queiroz, 41 Parte
Centro, São Sebastião do Alto-RJ
CEP: 28.550-000
CNPJ 40.909.945/0001-45
Insc.Est. 11.988.695
Insc Munic. 340364-0

[Signature]

[Signature]

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

PUBLICAÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2022 – FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
 CONTRATADA: CARVALHO BONAN INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PREPARAÇÃO DE LANCHES, PARA QUE SEJA FORNECIDO O KIT LANCHE AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORADOMICILIO, QUE UTILIZAM TRANSPORTE DO MUNICIPIO
 VIGÊNCIA: 12(DOZE)MESES
 DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Biscoito salgado. Pacote de 144 g, contendo 6 pacotes individuais de 24 g. INGREDIENTES: Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas B3, B2 e B1, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, fosfato monocalcico e bicarbonato de sódio e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. ALÉRGICOS: Contém derivados de trigo, soja. Pode conter leite, aveia, centeio e cevada. Contém Sulfitos e Glutên. PCT 1.000 5,24 5.240,00				
2	Suco de fruta embalagem da caixinha de 200 ml. Sabores variados. ingredientes: Água, suco concentrado de maçã, açúcar, suco concentrado de frutas, vitamina C, acidulante: ácido cítrico (INS 330), corante: antocianina (INS 163i), aromatizante: aroma natural, edulcorantes artificiais: sucralose (INS 955) (10,0mg/100ml) e acesulfame-K (INS 950) (6,0mg/100ml) e antiespumante: (INS 900a). Possui um canudo embalado, UND 6.000 1,59 9.540,00				
3	Biscoito recheado porção individual 36 gramas ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, óleo vegetal, cacau, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de potássio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Informação Adicional: Contém trigo, soja e produzido em equipamento que processa leite. UND 6.000 0,94 5.640,00				
4	Bebida lactea UHT sabor chocolate 200 ml- contém soro de leite. Fonte de Vitaminas A, D, DIABÉTICOS: CONTÉM GLICOSE. GALACTOSÉMICOS: CONTÉM GALACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADO UND 6.000 1,22 7.320,00				
TOTAL GERAL R\$ 27.740,00 (VINTE SETE MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS)					

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1044 - 29/10/2022 - Pág04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

PUBLICAÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2022 – FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
 CONTRATADA: LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NO CENTRO DE SAÚDE DE 24H DE VALÃO DO BARRO, UBS IPITUNA, POSTO DE SAÚDE IBIPEBA, ESF'S E OUTRAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA
 VIGÊNCIA: 12(DOZE)MESES
 DATA DA ASSINATURA: 18/10/2022

ITEM: 1: ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA(13,5 X 1,5CM) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, PCT: 50; 5,70; 285,00; 4: AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 TUBO DE AÇO INOX -ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX COM 100 UND; CX: 300; 8,16; 2.448,00; 5: AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 TUBO DE AÇO INOX -ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX COM 100 UND; CX: 115; 8,16; 938,40; 6: AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7, TUBO DE AÇO INOX - ESTÉRIL - EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100; CX: 160; 8,16; 1.305,60; 7: AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 TUBO DE AÇO INOX ESTÉRIL - EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100; CX: 86; 8,16; 701,76; 8: AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12, TURO DE AÇO INOX-ESTÉRIL-EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES; CX: 30; 8,40; 252,00; 9: BOBINA DE IDENTIFICAÇÃO (150 MM X 100 M) PARA SELADORA.; RL: 20; 76,00; 1.520,00; 10: DESCARPACK 13 LITROS.; UND: 200; 5,27; 1.054,00; 11: EQUIPO PARA INFUSÃO DE SORO, COM CÂMARA DE TRANSFUSÃO EM GOTAS, FLEXIVEL, PINÇA ROLETE, CONECTOR UNIVERSAL, INJETOR LATERAL, CIRCUITO COM 1,2 M DE COMPRIMENTO MÍNIMO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.; UND: 2,000; 1,19; 2.380,00; 12: ESPARADRAPO COM LARGURA DE 10 CM X 4,5 M IMPERMEÁVEL, TECIDO DE ALGODÃO.; RL: 600; 9,00; 5.400,00; 13: FIO DE NYLON MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 2-0, COM AGULHA CORTANTE DE 3-8 DE CÍRCULO E 2-0 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 24 UNIDADES.; CX: 4; 43,89; 175,56; 14: FIO DE NYLON MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 3-0, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 1,2 DE CÍRCULO E 3,5 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 24 UNIDADES.; CX: 10; 43,89; 438,90; 15: FIO DE NYLON MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 4-0, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 1,2 DE CÍRCULO E 3,5 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 24 UNIDADES.; CX: 5; 43,89; 219,45; 16: FIO DE NYLON MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 5-0, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 1,2 DE CÍRCULO E 3,5 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 24 UNIDADES.; CX: 3; 49,07; 147,21; 17: FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR TÉRMICO, MEDINDO 19 MM DE LARGURA X 30 M DE COMPRIMENTO.; RL: 70; 3,80; 266,00; 18: JALECO DESCARTAVEL MANGA CURTA (PACOTE COM 10 UNIDADES); PCT: 60; 26,41; 1.584,60; 19: JELCO Nº 20; UND: 400; 0,74; 296,00; 20: JELCO Nº 24; UND: 500; 0,74; 370,00; 21: JELCO Nº 16; UND: 200; 0,74; 148,00; 22: JELCO Nº 18; UND: 200; 0,74; 148,00; 23: JELCO Nº 22; UND: 500; 0,74; 370,00; 24: LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E. + VITAMINA A e E. FRASCO COM 200 ML.; FR: 460; 6,23; 2.865,80; 25: SCALP DESCARTAVEL 21 G TIPO BORBOLETA, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL ATRAUMÁTICA, SILICONADO, PAREDE FINA, ASA FLEXÍVEIS COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, TUBO DE PVC CRISTAL FLEXÍVEL, CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA PROTETORA, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.; UND: 400; 0,28; 112,00; 26: SCALP DESCARTAVEL 23 G TIPO BORBOLETA, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL ATRAUMÁTICA, SILICONADO, PAREDE FINA, ASA FLEXÍVEIS COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, TUBO DE PVC CRISTAL FLEXÍVEL, CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA PROTETORA, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.; UND: 500; 0,25; 125,00; 27: SCALP DESCARTAVEL 25 G TIPO BORBOLETA, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL ATRAUMÁTICA, SILICONADO, PAREDE FINA, ASA FLEXÍVEIS COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, TUBO DE PVC CRISTAL FLEXÍVEL, CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA PROTETORA, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.; UND: 350; 0,28; 98,00; 28: SERINGA DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 10 ML, PLÁSTICA ESTÉRIL, TRANSPARENTE, DE 3 PARTES, COM EMBOLO DE BORRACHA SILICONADA, GRADUAÇÃO IMPRESSA NO CORPO EM ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.; CX: 36; 30,86; 1.110,96; 29: SERINGA DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 3 ML, PLÁSTICA ESTÉRIL, TRANSPARENTE, DE 3 PARTES, COM EMBOLO DE BORRACHA SILICONADA, GRADUAÇÃO IMPRESSA NO CORPO EM ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.; CX: 80; 15,96; 1.276,80; 30: SERINGA DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 5 ML, PLÁSTICA ESTÉRIL, TRANSPARENTE, DE 3 PARTES, COM EMBOLO DE BORRACHA SILICONADA, GRADUAÇÃO IMPRESSA NO CORPO EM ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.; CX: 80; 17,10; 1.368,00

TOTAL GERAL R\$ 27.407,44 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1044 - 29/10/2022 - Pág04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

PUBLICAÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2022 – FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
 CONTRATADA: ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETO (ARMAÇÕES E LENTES) PARA ATENDER A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
 VIGÊNCIA: 12(DOZE)MESES
 DATA DA ASSINATURA: 18/10/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ARMAÇÃO ACETATO ADULTO	UND	180	49,90	8.982,00
2	ARMAÇÃO ACETATO INFANTIL	UND	120	49,90	5.988,00
3	ARMAÇÃO METAL DE ADULTO	UND	180	75,00	13.500,00
4	ARMAÇÃO METAL INFANTIL	UND	120	75,00	9.000,00
5	LENTE RESINA INCOLOR - PAR	PAR	180	39,54	7.117,20
6	LENTE RESINA C/ ANTI-REFLEXO	PAR	120	49,40	5.928,00
7	LENTE RESINA C/ AR FILTRO AZUL	PAR	120	88,90	10.668,00
8	LENTE INCOLOR MULTIFOCAL	PAR	180	100,00	18.000,00
9	LENTE AR MULTIFOCAL	PAR	180	139,00	25.020,00
10	LENTE FOTO SENSIVEL AR MULTIFOCAL	PAR	120	219,00	26.280,00
11	LENTE FILTRO AZUL E AR MULTIFOCAL	PAR	120	139,90	16.788,00
12	LENTE FILTRO AZUL, AR E FOTOSSENSIVEL (MULTIFOCAL)	PAR	120	194,50	23.340,00
TOTAL GERAL R\$ 170.611,20 (CENTO E SETENTA MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS)					

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1044 - 29/10/2022 - Pág04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

PUBLICAÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2022 – FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
 CONTRATADA: CB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NO CENTRO DE SAÚDE DE 24H DE VALÃO DO BARRO, UBS IPITUNA, POSTO DE SAÚDE IBIPEBA, ESF'S E OUTRAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA
 VIGÊNCIA: 12(DOZE)MESES
 DATA DA ASSINATURA: 18/10/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	LTR	60	5,31	318,60
69	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL 70 CM X 50 M.	RL	120	8,60	1.032,00
77	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, HIPOALERGICA, CONFECCIONADA EM NAO TECIDO, TRÊS CAMADAS, SENDO A INTERMEDIÁRIA COM FILTRO BACTERIO-LÓGICO COM MÍNIMO DE 3 PREGAS, DISPOSITIVO DE METAL PARA FIXAÇÃO NASAL MAL EAVEL E RESISTENTE, TIRAS LONGAS NAS 4 ARESTAS. UND 500 0,18 90,00				
81	SCALP DESCARTAVEL 19 G TIPO BORBOLETA, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL ATRAUMÁTICA, SILICONADO, PAREDE FINA, ASA FLEXÍVEIS COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, TUBO DE PVC CRISTAL FLEXÍVEL, CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA PROTETORA, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. UND 300 0,27 81,00				
TOTAL GERAL R\$ 1.521,60 (UM MIL E QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS)					

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1044 - 29/10/2022 - Pág04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

PUBLICAÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2022 – FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
 CONTRATADA: ALFAMA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NO CENTRO DE SAÚDE DE 24H DE VALÃO DO BARRO, UBS IPITUNA, POSTO DE SAÚDE IBIPEBA, ESF'S E OUTRAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA
 VIGÊNCIA: 12(DOZE)MESES
 DATA DA ASSINATURA: 18/10/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
47	FRALDA DESC. GERIÁTRICA EG, PACOTE COM 8 UNIDADES. PCT 900 9,99 8.991,00				
50	FRALDA DESC. GERIÁTRICA P, PACOTE COM 8 UNIDADES. PCT 800 9,99 7.992,00				
TOTAL GERAL R\$ R\$ 16.983,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)					

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1044 - 29/10/2022 - Pág04